

E-mail: <u>pmcalifornia@uol.com.br</u>
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 43/2020

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Califórnia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021", e da outras

providencias.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Senhor Paulo Wilson Mendes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, com vistas ao ordenamento

Jurídico vigente, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Califórnia, seus fundos, órgãos e entidade municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de

2021, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, inclusive os Fundos,

Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a

ele vinculados.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de

investimentos, já deduzidas de suas deduções legais, é da ordem de R\$

39.228.005,75 (trinta e nove milhões, duzentos e vinte oito mil, cinco reais e

setenta e cinco centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não

devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das

The state of the s

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Anexo I Receita por Categoria Econômica

RECEITA	DESCRIÇÃO		VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes		37.750.980,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB		-2.765.070,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.977.947,88
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos		3.775.110,63
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas		168.245,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição de Melhoria		34.592,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições		637.848,75
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		637.848,75
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial		412.487,62
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		3.638,25
1.3.2.0.00.0.00.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários		408.849,37
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços		6.063,75
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		2.425,50
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		3.638,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes		32.530.251,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB		-2.765.070,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades		17.654.319,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB		-1.940.400,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.275.932,50
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Deduções FUNDEB		-824.670,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas		6.600.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes		186.381,25
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		139.892,50
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes		46.488,75
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital		4.242.095,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens		16.775,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Alienação de Bens Imóveis		16.775,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital		4.225.320,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades		3.830.420,00
2.4.2.0.00.0.00.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		394.900,00
		Total:	39.228.005,75

Anexo II

RESUMO GERAL				
Receitas Correntes	37.750.980,75			
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-2.765.070,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.977.947,88			
Contribuições	637.848,75			
Receita Patrimonial	412.487,62			
Receita de Serviços	6.063,75			
Transferências Correntes	32.530.251,50			
Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-2.765.070,00			
Outras Receitas Correntes	186.381,25			
Receitas de Capital	4.242.095,00			
Alienação de Bens	16.775,00			
Transferências de Capital	4.225.320,00			



E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Art. 3º A despesa será realizada de **R\$ 39.228.005,75** (trinta e nove milhões, duzentos e vinte oito mil, cinco reais e setenta e cinco centavos) segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades orçamentárias, e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Anexo por órgãos/unidades

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL Câmara Municipal	1.100.000,00	310.000,00	1.410.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
Chefia de Gabinete	434.280,01	5.775,00	440.055,01
Assessoria Jurídica	182.655,00	5.775,00	188.430,00
Assessoria de Planejamento e Controle	332.420,00	11.550,00	343.970,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E <u>PLANEJAMENTO</u>			
Departamento de Recursos Humanos	232.237,50	5.775,00	238.012,50
Depart Arrecad Tribut, e Fiscalização	137.445,00	5.775,00	143.220,00
Departamento de Contabilidade	1.307.515,00	393.525,00	1.701.040,00
Departamento de Tesouraria	148.610,00	5.775,00	154.385,00
Departamento de Compras Almox Contr Patr Público	154.962,50	5.775,00	160.737,50
Departamento de Administração	2.827.991,38	100.430,00	2.928.421,38
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO			
Departamento de Obras e Serviços Públicos	3.478.757,34	157.905,00	3.636.662,34
Departamento de Transporte	3.380.128,13	397.705,00	3.777.833,13
Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura		474.375,00	474.375,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
Secretaria de Saúde	5.695.826,07	1.086.195,00	6.782.021,07
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
Secretaria de Assistência Social	460.597,50	23.210,00	483.807,50
Fundo Municipal de Assistência Social	392.047,70	35.557,50	427.605,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Departamento de Educação	10.706.435,12	102.135,00	10.808.570,12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Departamento de Habitação	176.550,00	826.430,00	1.002.980,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
Departamento de Fomento Agropec, e Meio Ambiente	301.455,00	23.155,00	324.610,00
Departamento de Industria e Comércio	17.325,00		17.325,00
SECRETARIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO			
Departamento de Informação, Tecnologia e Comunicação	27.720,00	46.200,00	73.920,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
Departamento de Esporte e Lazer	229.020,00	1.104.345,00	1.333.365,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO			
Departamento de Cultura e Turismo	112.035,00	1.571.625,00	1.683.660,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingência	693.000,00		693.000,00
	31.816.751,57	6.718.254,18	39.228.005,75



E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Anexo por Categoria de Despesas

				<u>Categoria</u>
<u>Programática</u>	<u>Descrição</u>	Desdobramento	<u>Elemento</u>	<u>Econômica</u>
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.816.751,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.732.994,98
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.732.994,98	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			154.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		154.000,00	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.929.756,59
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		11.550,00	
3.3.50.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		78.760,00	
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		385.055,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.454.391,59	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.718.254,18
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.330.504,18
4.4.60.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS C/FINS LUCRATIVOS		5.775,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.324.729,18	
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			387.750,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		387.750,00	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			693.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			693.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		693.000,00	

Art. 4º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:

- I Abrir os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- II Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
- III Realizar abertura de crédito suplementar provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- IV Abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujos recebimentos no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
- V Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;



E-mail: <u>pmcalifornia@uol.com.br</u>

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

- § 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.
- § 2º Entende-se como categoria de programação, de que se trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.
- VI Realizar Operação de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor, com autorização de lei municipal específica.
- VII Abrir, no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite disposto na LDO, ou seja, 30% (trinta) por cento do total do orçamento do Município;
- **Art. 5º** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a proceder por decreto neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º desta Lei.
- **Art. 6º** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º desta Lei ficam obrigados encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2021.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia, 31 de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
PREFEITO MUNICIPAL